ESCLARECIMENTO 1 - PREGÃO ELETRÔNICO № 014/20222 - GSI

Questionamento 1

Solicitamos esclarecimento do pregão supracitado.

É Solicitação no Termo de referência:

Resolução de 50 até 600 dpi.

Sugerimos a seguinte alteração:

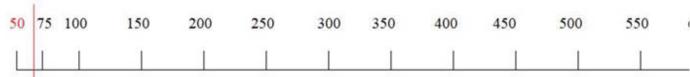
resolução de 75 até 600 dpi.

Esta alteração é sugerida baseado nos seguintes fatos:

Ao solicitar resolução de Saída: 50 - 600 dpi, nenhuma marca irá conseguir atender com exceção da Fujitsu, a resolução de 50dpi possui uma qualidade muito baixa, nem é possível fazer OCR (tornar o documento pesquisável), tamanha a falta de qualidade da imagem com essa resolução. Note ainda que o decreto 10.278 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.278-de-18-de-marco-de-2020-248810105) estabelece técnicas para digitalização de documentos públicos onde claramente mostra que os documentos obrigatoriamente precisam ser digitalizados minimamente em 300 dpi, ou seja, ao exigirem 50 dpi, estão ferindo o regulamento vigente. Abaixo destaco a tabela do decreto que mostra que a resolução mínima precisa ser de 300 dpi.

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	DE ARQUIVO
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/imagem	PNG

O padrão de mercado é resolução à partir de 75 dpi, e usando esta resolução todos os fabricantes atenderão o edital inclusive a Fujitsu. Ressaltamos que mesmo que o número 75 seja maior que 50, ele não é superior, pois neste quesito o menor é considerado mais. Assim em palavras parece confuso mas vamos ilustrar abaixo, usando a régua da resolução, e assim fica mais fácil entender.



Observem que se o licitante entrar com o modelo usando que possui resolução de 75dpi a 600dpi, o licitante poderá ser desclassificado a pedido de licitantes concorrentes, pois fica claro que 50dpi é mais que 75, ou seja, scanner a partir de 75dpi não digitalizam em 50dpi, portanto não atende este item da especificação técnica.

Após tendo nós, detalhado o porquê solicitamos esta alteração, com toda nossa experiencia de empresa especializada em scanner, entendemos que o Gabinete de Segurança Institucional irá realizar esta alteração. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

- 1. Com relação ao questionamento em pauta, na qual a demandante informa sobre o decreto 10278, que estabelece técnicas para digitalização, este Assessor informa que os requisitos técnicos são estabelecidos baseados nos parâmetros de materiais existentes comumente no mercado. A utilização do material caberá ao servidor, de acordo com as especificidades das atividades realizadas. A limitação dos parâmetros mínimos em níveis mais baixos facilita a ampla concorrência, e permite que equipamentos mais simples e a preços competitivos possam ser oferecidos, adequados ao fim ao que se propõe, e aderente ao princípio da economicidade. Caso fosse estabelecido como parâmetro mínimo um *range* de 300dpi, muitos equipamentos de preços competitivos seriam descartados. Cabe ressaltar que os parâmetros estabelecidos em edital são compatíveis com as atividades desempenhadas pelo servidor que irá efetivamente operar o equipamento.
- 2. Com relação ao questionamento sobre a resolução descrita no edital ser de 50 a 600dpi, cabe ressaltar que esse levantamento foi realizado em momento anterior ao do pedido de esclarecimento em pauta, e, no momento da elaboração dos requisitos técnicos, foram encontrados no mercado.

Entretanto, é factível que ao longo dos meses, durante a tramitação do processo, haja alteração nas características técnicas de materiais existentes no mercado, com elevação de nível de limites inferiores. No caso, a requerente questiona a apresentação de um produto que inicie a digitalização em um *range i*nferior de 75 dpi, ao invés de 50 dpi. Essa diferença de range é insignificante no que tange ao parâmetro de qualidade técnica de uma digitalização, ou seja, uma digitalização realizada em 50dpi teria uma qualidade considerada baixa, e assim permanece em 75dpi.

Ademais, é importante ressaltar que a referência da descrição permite que seja apresentado material considerado de melhor qualidade que o item descrito como referência.

Diante do exposto, é aderente o argumento de que, por motivos mercadológicos, existe a possibilidade de que itens tenham seus requisitos mínimos elevados, que pode acontecer ao longo da análise processual.

Por fim, este assessor conclui que não haverá perda de qualidade na execução da digitalização, se o range mínimo ofertado iniciar-se em 75 dpi.